

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Prática Extensionista

PROJETO/AÇÃO (1º SEM/2025)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO () CURSO () OFICINA ()

EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (X) AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática:

Tecnologia e Sociedade

Linha de Extensão:

Inclusão Digital, Benefícios Previdenciários e Governo Eletrônico.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada na Asa Norte, Ed. ROSSI Esplanada Business, Brasília - DF, CEP 70297-400

Título:

“O Marco Legal do Governo Digital e a Disponibilização de Serviços Públicos Previdenciários”

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Direito

Coordenador de Curso

NOME: Prof. Adalberto Aleixo

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Prof. Alberto Amaral

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato:

Ana Maria de Lima Madeira	2323180000177	(61)99450-4399
Bárbara Heloar Soares Lima	2213180000237	(61)98550-9567
Daniela de Medeiros Vieira Rocha	2023180000121	(61)99174-2927
Danielle Larissa Gino da Silva	2123180000088	(61)98102-0639
Eliakim Pereira Gonçalves	2113180000263	(61)98413-5582
Espedito Henrique de Souza Junior	2113180000011	(61)99987-5269
Gustavo Oliveira Araújo	2113180000371	(61)99671-2848
Jean Marcos de Freitas Sousa	2323180000155	(61)98438-0315
João Dantas Calçado Junior	2513180000159	(61)98136-8313
Vitor Luca Santos Vera Valotto	2023180000124	(61)99309-8494

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica

A implementação do Marco Legal do Governo Digital, materializada na oferta de serviços públicos previdenciários através do portal "gov.br", impõe à administração pública o dever de assegurar a plena transparência e o acesso à informação. A disponibilização de serviços online, por si só, não garante a efetivação dos direitos dos cidadãos se não for acompanhada de informações claras, precisas e acessíveis sobre os procedimentos, requisitos e prazos necessários para a sua utilização. A complexidade inerente aos processos previdenciários exige que a administração pública adote uma postura proativa na comunicação, desmistificando a burocracia e facilitando o acesso aos benefícios previdenciários.

De extrema importância ressaltar que a administração pública deve investir na capacitação dos servidores para o atendimento aos usuários em ambiente digital, garantindo que eles possuam as habilidades e os conhecimentos necessários para orientar e auxiliar os cidadãos na utilização dos serviços previdenciários online. A implementação de medidas que garantam a centralidade no cidadão contribui para

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários digitais e para o aumento da satisfação dos usuários.

A ausência de informações claras e precisas no portal "gov.br" sobre os serviços previdenciários oferecidos configura uma violação ao princípio da transparência e ao direito fundamental à informação, podendo comprometer o acesso aos benefícios previdenciários por parte dos cidadãos. A mera disponibilização de um serviço online não cumpre o desiderato constitucional se o cidadão não dispõe das informações necessárias para utilizá-lo de forma eficiente e consciente. A administração pública deve, portanto, adotar medidas para garantir que as informações sobre os serviços previdenciários sejam claras, precisas e acessíveis a todos os cidadãos, promovendo, assim, uma relação transparente e eficiente entre o Estado e o administrado, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da justiça social, fundamentos da República Federativa do Brasil.

Apresentação:

Este projeto propõe analisar e divulgar os avanços promovidos pelo Marco Legal do Governo Digital, com ênfase na funcionalidade e acessibilidade do site www.gov.br. Pretende-se aproximar a comunidade acadêmica e a sociedade dos serviços digitais oferecidos pelo governo federal, promovendo inclusão digital, cidadania ativa e fortalecimento da democracia.

Justificativa:

A proposta temática visa divulgar e orientar a sociedade sobre os objetivos dos benefícios previdenciários.

A divulgação foi escolhida para alcançar pessoas que tenham características sócio econômicas relevantes para o melhor alcance da divulgação do projeto extencionista.

Objetivos:

Geral

Orientar o cidadão sobre alguns benefícios previdenciários disponíveis de forma digital, além de prestar esclarecimentos jurídicos a respeito da temática.

Investigar e promover a utilização dos serviços públicos digitais disponíveis no portal www.gov.br, à luz do Marco Legal do Governo Digital.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Específicos

- Auxílio por Incapacidade Temporária;
- Salário Família;
- Salário Maternidade;
- Pensão por Morte;
- Auxílio Reclusão;
- Analisar o conteúdo e funcionalidades do portal gov.br;
- Identificar os principais serviços digitais disponíveis;
- Verificar a acessibilidade digital da plataforma;
- Realizar oficinas com a comunidade para ensinar o uso dos serviços;
- Produzir materiais educativos e informativos sobre o uso do gov.br.

Metas:

- Realização da oficina com participação dos assistidos da DPDF;
- Produção de panfleto com explicações sobre os serviços;
- Orientação jurídica.

Resultados esperados:

- Ampliação do conhecimento da comunidade sobre seus direitos previdenciários;
- Maior uso dos serviços públicos digitais pela população local;
- Contribuição informativa e jurídica
- Fortalecimento do papel da universidade como agente de transformação social.

Metodologia:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A pesquisa será de natureza aplicada, com abordagem expositiva. Serão utilizadas as seguintes etapas:

- Levantamento da legislação aplicada.
- Produção de matérias de divulgação para o público.
- Oficina prática.
- Esclarecimento de dúvidas

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 27 de março de 2025.

DATA DE TÉRMINO: 20 de junho de 2025

Evento	Período	Observação
Fase de Integralização	27/03 a 23/05	Visita técnica, definição do tema, elaboração do projeto e Plano de Ação
Fase de Socialização	30/05 a 02/06	Apresentação do trabalho em sala de aula e na Sede da DPDF
Fase Final	12/06 a 20/06	Entrega do Projeto e Relatório de Pesquisa, publicação do SPGAEx. e lançamento de notas

Considerações finais:

O presente Projeto de Pesquisa e Extensão analisou de forma abrangente os impactos e desafios da aplicação do Marco Legal do Governo Digital Lei nº 14.129/2021, juntamente com o Decreto nº 10.332/2020 na prestação de serviços públicos previdenciários através da plataforma www.gov.br.

A segurança dos dados pessoais e a inclusão digital emergem como pontos críticos. A manipulação de informações sensíveis no contexto previdenciário exige a adoção de medidas de segurança robustas, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Paralelamente, a garantia da acessibilidade universal e a oferta de canais de atendimento complementares são essenciais para

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

evitar a exclusão de parcelas da população que não possuem acesso ou familiaridade com as tecnologias digitais.

A responsabilidade do Estado por falhas na prestação dos serviços digitais, a necessidade de transparência e acesso à informação, são igualmente cruciais para a construção de um governo digital justo e equitativo. A Lei nº 14.129/2021, juntamente com o Decreto nº 10.332/2020 fornece o arcabouço jurídico necessário, mas sua efetivação depende de políticas públicas bem delineadas e da contínua fiscalização.

Em suma, a modernização dos serviços previdenciários por meio do Governo Digital deve ser conduzida com a centralidade no cidadão, buscando não apenas a otimização dos processos, mas principalmente a garantia plena dos direitos dos segurados, assegurando que os benefícios da transformação digital sejam compartilhados por todos, sem exceção. A confiança da sociedade na administração pública digital será construída sobre a base de um compromisso inabalável com a legalidade, a segurança, a acessibilidade e a transparência.

Referência Bibliográfica:

- BRASIL. Lei Nº 14.129/2021, juntamente com o Decreto Nº 10.332/2020. Institui o Marco Legal do Governo Digital.
- CASTELLS, M. A Sociedade em Rede. São Paulo: Paz e Terra, 2003.
- LÉVY, P. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 1999.
- DINIZ, E.; CERNEV, A. K.; PRADO O. Internet e Gestão Pública: Governo Eletrônico no Brasil. Revista de Administração Pública, 2009.
- GOV.BR. Portal Oficial de Serviços do Governo Federal. Disponível em: www.gov.br.